



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Procedimento administrativo nº. 009/2012

Solicitante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (GASPAR) - Contratante.

Interessado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. – Contratada.

Objeto: REAJUSTE DE CONTRATO (CONTRATO N°. 22/2010)

DECISÃO

Relatório:

Através do Ofício nº. 14/2012 – Compras, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Gaspar)**, na qualidade de CONTRATANTE, solicitou a AGIR deferimento sobre a concessão de reajuste de 7,3242% (IGP-DI-FGV) ao Contrato nº. 22/2010, envolvendo a citada autarquia e a empresa **Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. (CONTRATADA)**, tendo como objeto a *execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado* que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente, nos termos da Cláusula 1.1.

Que o reajuste está previsto na Cláusula 7.7 do Contrato nº. 22.2010, quando deverá ser utilizado o IGP-DI, (*Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna*), como se extrai da cópia do Contrato, ora juntado para análise. Referido contrato foi firmado em 02 de agosto de 2010, sendo aditado em outras três oportunidades, sendo a última firmada em 06 de dezembro de 2011, onde o prazo de execução foi ajustado para 31 de dezembro de 2012.

Portanto, o contrato está em vigor e, de acordo com a legislação pertinente pode ser reajustado depois de transcorrido um ano e como no caso, tanto a possibilidade de reajuste como o índice foram contratualmente previstos.

O índice aplicado foi o percentual acumulado relativo a 12 (doze) meses, ou seja, da data da assinatura do contrato em agosto de 2011 até o final do mês de julho de 2012, conforme pode ser



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

comprovado pelo documento juntado pela AGIR e que corresponde ao percentual de 7,3242% (sete vírgula três mil duzentos e quarenta e dois por cento).

Há de ser observado também que os reajustes dos contratos, obedecidas às regras pactuadas, estas em observação ao edital, uma vez aplicados, não há necessidade de expressa da manifestação antecipada desta Agência, devendo, contudo, uma vez publicados os atos, estes devem ser encaminhados para fins de acompanhamento e observação das medidas legais aplicáveis.

Assim, obedecidas as normativas vigentes, temos como correto o percentual aplicado a título de reajuste ao Contrato nº. 22/2010 firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, de Gaspar/SC (Contratante) e a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.** (Contratada), retroativo à data de 01 de agosto de 2012.

Decisão:

Diante dos documentos apresentados, **REGISTRA-SE O DEFERIMENTO** ao pedido de reajuste ao Contrato nº. 22/2010 firmado entre SAMAE – Gaspar e a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.**, conforme evidenciado no relatório, parecer e documentos constantes do processo, **INDICA-SE** a atualização anual de agosto/2011 à julho/2012 (período de doze meses) através do índice de 7,3242% conforme tabela do IGP-DI, (*Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna*),.

Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, **ENCAMINHA-SE ÀS PARTES** para conhecimento. Não havendo manifestação, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 17 de setembro de 2012.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

(Diretora Geral Interina – Decreto nº. 003/2011)